



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO: MÉDICOS,
FARMACÊUTICOS E DENTISTAS NA ÁREA DA 12ª REGIÃO MILITAR**

DA OBRIGATORIEDADE:

Confome a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, alterada pela Lei nº Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010 (dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia e Odontologia e pelos Médicos, Farmacêuticos e Dentistas em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964) e Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário).

PÚBLICO ALVO:

Participam da seleção inicial, em caráter obrigatório, os brasileiros natos, do sexo masculino, que:

- estejam regularmente matriculados no último semestre do curso de medicina, farmácia e odontologia e os formados em medicina, farmácia e odontologia no primeiro semestre de 2019 dos Institutos de Ensino (IE) tributários na área de abrangência da 12ª Região Militar, portadores de Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- obtiveram adiamento de incorporação para realizar a residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término do prazo concedido;
- sejam diplomados em medicina, farmácia e odontologia e estejam em débito com o serviço militar (REFRATÁRIOS), por não terem se apresentado à seleção, ou que, tendo-o feito, se ausentaram sem a ter completado;
- sejam diplomados por IE congêneres, de país estrangeiro, a contar da revalidação do diploma pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

FASES DO PROCESSO

- Etapa I

Inscrições, Entrevista e Inspeção de Saúde: realizadas na Comissão de Seleção Especial – CSE;

- Etapa II

Seleção Complementar.

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

- Na área da 12^a Região Militar (estados do AMAZONAS, RORAIMA, RONDÔNIA e ACRE)

DURAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

- 12 (doze) meses, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), podendo ser reduzido de até 02 (dois) meses e dilatado de até 06 meses.
- Após o EAS poderá requerer prorrogação do tempo de serviço por até 08 (oito) anos, desde que não ultrapasse esse tempo de efetivo serviço público e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

DATAS DE INCORPORAÇÃO

- 1º de fevereiro de 2020.
- Outras a serem definidas pela 12^a Região Militar conforme as necessidades.

VINCULAÇÃO

- A vinculação para prestar o serviço militar é relacionada ao Instituto de Ensino e não ao local de origem do cidadão.
- O cidadão poderá solicitar a alteração de Região Militar de vinculação, mediante solicitação de transferência da Ficha Individual para Fins de Serviço Militar (FISEMI), diretamente na Região Militar onde pretende prestar o serviço militar.

PENALIDADES PELA SITUAÇÃO MILITAR IRREGULAR

- Pagamento de multa;
- O Diploma não pode ser registrado no MEC ou no Conselho Regional;
- Não pode inscrever-se em concurso público;
- Não pode exercer cargo público;
- Não pode obter passaporte.

INSTITUTOS DE ENSINO (IE) TRIBUTÁRIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 12^a REGIÃO MILITAR (MEDICINA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA)

MEDICINA	MUNICÍPIO-UF
Universidade Federal do AMAZONAS (UFAM)	MANAUS-AM
Universidade Nilton Lins (UniNilton Lins)	MANAUS-AM
Universidade do Estado do AMAZONAS (UEA)	MANAUS-AM
Universidade Federal de RORAIMA (UFRR)	BOA VISTA-RR
Universidade Estadual de RORAIMA (UERR)	BOA VISTA-RR
Universidade Federal do ACRE (UFAC)	RIO BRANCO-AC
Universidade Federal de RONDÔNIA (UNIR)	PORTO VELHO-RO
Faculdades Integradas Aparício Carvalho (FIMCA)	PORTO VELHO-RO
Faculdade São Lucas (FSL)	PORTO VELHO-RO
Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal (FACIMED)	CACOAL-RO
FARMÁCIA	MUNICÍPIO-UF
Universidade Federal do AMAZONAS (UFAM)	MANAUS-AM
Universidade do Estado do AMAZONAS (UEA)	MANAUS-AM
ODONTOLOGIA	MUNICÍPIO-UF
Universidade do Estado do AMAZONAS (UEA)	MANAUS-AM

LOCAIS E HORÁRIOS DE SELEÇÃO

CIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO E TELEFONE
MANAUS-AM	Comando da 12 ^a Região Militar	Av. Coronel Teixeira, nº 6155, Ponta Negra, MANAUS-AM. CEP 69.039-000. Telefones: (92) 3659-1242/1232
BOA VISTA-RR	Posto Médico da Guarnição de BOA VISTA-RR	Av. Forte São Joaquim, nº 210, São Francisco, BOA VISTA-RR. CEP 69.305-200. Telefone: (95) 3623-9669
PORTO VELHO-RO CACOAL-RO	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Avenida Rogério Weber, nº 1, Bairro Militar, PORTO VELHO-RO. CEP 78.916-050. Telefone: (69) 3224-2356
RIO BRANCO-AC	Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rua Colômbia, s/ nº, Bairro Bosque, RIO BRANCO-AC. CEP 69.909-700 Telefones: (68) 3224-4008/4586/4136.

-PERÍODO: 16 de setembro de 2019 a 11 de outubro de 2019, segunda à sexta-feira, exceto feriados.

-HORÁRIO: 08:00 horas às 12:00 horas.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SELEÇÃO

Nº	DOCUMENTO
1	FISEMI (ANEXO B)
ORIGINAL E CÓPIA PARA COMPROVAÇÃO (NÃO NECESSITA AUTENTICAR EM CARTÓRIO):	
2	Documento Militar
3	Documento Oficial com Foto
4	CPF
5	Título de Eleitor
6	Certidão de Nascimento, casamento ou União Estável, conforme o caso
7	Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir)
8	Comprovante de Residência
9	Inscrição no Conselho Regional de Classe, de acordo com o caso (se possuir)
10	Diploma de Médico ou Bacharel em Medicina, Farmácia ou Odontologia, reconhecido pelo MEC (se possuir) ou declaração expedida pelo estabelecimento de ensino, informando o período em que se encontra matriculado
11	Histórico acadêmico da Graduação (final ou parcial)
12	Título de Especialização, Residência Médica, Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo MEC (se possuir), acompanhados do Histórico Acadêmico, se for o caso.
13	Documento oficial que comprove investidura em cargo público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal (efetivo ou comissionado)
ORIGINAIS	
14	Declaração de tempo de serviço público anterior (ANEXO C)
15	Declaração de Residência (ANEXO D)
16	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO E)
17	Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)
18	Declaração Negativa da Justiça Federal – www.trf1.jus.br
19	Declaração Negativa da Justiça Militar – www.stm.jus.br
20	Declaração Negativa da Justiça Eleitoral
21	Declaração Negativa da Justiça Estadual Cível de onde reside
22	Declaração Negativa da Justiça Estadual Criminal de onde reside

ANEXOS:

- A** - Cronograma Inicial das Atividades.
- B** - Ficha individual para o serviço militar (FISEMI).
- C** - Declaração de tempo de serviço público anterior.
- D** - Declaração de residência.
- E** - Declaração de veracidade dos documentos apresentados.

Quartel-General em MANAUS-AM, 22 de agosto de 2019

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SSMR/12

General de Divisão CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA

Comandante da 12ª Região Militar

ANEXO A

CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

ETAPA I		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
De 16 SET a 11 OUT 19	Inscrições, Entrevista e Inspeção de Saúde (IS).	Nas Comissão de Seleção Especial (CSE)
ETAPA II		
18 OUT 19	-Divulgação do resultado da IS.	Pela página da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br)
Até 20 DEZ 19	- Convocação à Incorporação.	Pela página da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br)
07 JAN 20	- Conhecimento da designação. (PRESENCIAL)	Nas Comissão de Seleção Especial (CSE)
08 a 31 JAN 20	- Medidas Administrativas.	OM de destino
1º FEV 20	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)	Na OM responsável pela 1ª Fase do EAS
1º a 31 JUL 20	- Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos entregues para seleção.	Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/12).

ANEXO B**FICHA INDIVIDUAL PARA O SERVIÇO MILITAR (FISEMI)**

FISEMI		Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF: TELEFONE Nº: DATA DE NASCIMENTO: IDADE: NOME DA MÃE: NOME DO PAI: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: EMAIL: ESTADO CIVIL: Nº DE FILHOS: ARRIMO: SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>) Nº DE DEPENDENTES: TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>) ANOS: MESES: DIAS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO MILITAR TIPO DE DOCUMENTO: NÚMERO (RA): DATA EMISSÃO: TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PRESTADO: N° DE ANOS: MESES: DIAS: ORGANIZAÇÃO MILITAR EXPEDIDORA: MNISTÉRIO: POSTO OU GRADUAÇÃO: QUADRO OU CORPO: DATA DE INCORPORAÇÃO: DATA DE LICENCIAMENTO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO MILITAR: SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>) EXÉRCITO (<input type="checkbox"/>) MARINHA (<input type="checkbox"/>) AERONÁUTICA (<input type="checkbox"/>) QUALQUER FORÇA (<input type="checkbox"/>) CASO CONVOCADO, DESEJO SERVIR, SE POSSÍVEL: <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>PRIORIDADE</th> <th>FORÇA</th> <th>GUARNIÇÃO/LOCALIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1^a</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2^a</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3^a</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> EM _____ DE _____ DE _____. <hr style="width: 100%; border: 0.5px solid black; margin-top: 10px;"/> ASSINATURA	PRIORIDADE	FORÇA	GUARNIÇÃO/LOCALIDADE	1 ^a			2 ^a			3 ^a		
PRIORIDADE	FORÇA		GUARNIÇÃO/LOCALIDADE											
1 ^a														
2 ^a														
3 ^a														

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À

INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12^a Região Militar, que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 12ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portador da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

**RECONHECER
FIRMA**

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.